



PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

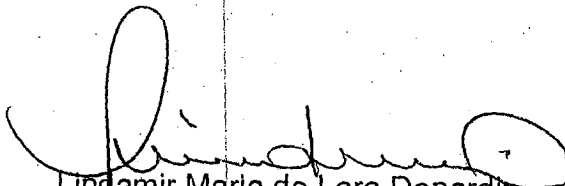
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

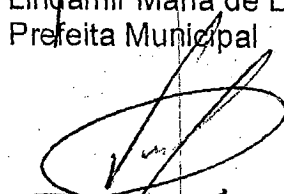
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



00002

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

INTERESSADO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

CNPJ: 75.972760/0001-60

Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR

Ao requerimento verbal do acima interessado, executei perícia no imóvel abaixo relacionado objetivando estabelecer o preço de mercado, para fins de locação.

LOCALIZAÇÃO

Esquina da Avenida Espírito Santo com Padre Cirilo, Centro do Município de Capanema-Paraná.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Trata-se de um Imóvel Localizado no Lote Urbano sob nº 02 da quadra nº28 do Setor N.E da Planta Geral da Cidade de Capanema-PR, com uma área de 618,12m²(seiscentos e dezoito metros virgula doze centímetros quadrados) .

AVALIO

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, avalio o referido imóvel, podemos definir que o valor do imóvel para locação é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Para as conclusões de o presente parecer, foram usados cálculos em função da área e relação ao mercado, pesquisa local das alienações mais recentes.

Capanema-PR, 28 de Maio de 2014.

Paulo Cezar Gruhn
Corretor de imóveis
CRECI - F24.353

1111003

| | | |
|---|---------------------------|--|
|  | Imobiliária Iguaçu | IMOBILIÁRIA KAZMIERCZAK LTDA. CRECI F20627 |
| | | Matriz: CNPJ 14.473.346/0001-11 Av. Rio Grande do Sul, 883 85.750-000 - Planalto - Paraná 46 3555-1813 |

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA : CATEGORIA (ALUGUEL)

INTERESSADO :

Nome : **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR**

CNPJ : 75.972760/0001-60

Endereço : Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza 1080

Centro : Sede.

Capanema Pr – Estado do Paraná

Por solicitação verbal do interessado acima , executei perícia no imóvel abaixo relacionado objetivando estabelecer o preço de mercado , para fins de locação do mesmo.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL :

Centro da Cidade.

CARACTERISTICAS :

ENCONTRA-SE NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR , UMA SALA COMERCIAL , NO LOTE URBANO SOB O N°02 , DA QUADRA 28 , DO SETOR N.E. , DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA PR , COM ÁREA DE 618,12 M² , PARA FINS DE LOCAÇÃO.

Valor Aluguel R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Valor de Mercado R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Para conclusão do presente parecer , foram usados cálculos estatísticos da região onde se encontra o imóvel.

Capanema ,PR. 28 Maio de 2014.


MARCIO A. ULSENHEIMER
CRECI-F 23.999
CNPJ 14.473.346/0002-00



SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS

CORRETOR: VALDERES JOSIAS GROSS CRECI F-13524
CEP 85760-000 – Avenida Independência nº 1177 – CAPANEMA – PARANÁ.
Fone fax (46) 3552-3304

CARTA DE AVALIAÇÃO:

Valderes Josias Gross brasileiro, corretor de imóveis, portadora da Credencial Profissional do Conselho Regional do Estado do Paraná dos Corretores de Imóveis CRECI F-13524 da 6ª Região e inscrito na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, (RG) sob nº 7.911.886-9 e no Ministério da Fazenda com Cadastro de Pessoa Física sob nº 028.749.009-23, estabelecido na Avenida Espírito Santo s/nº centro na cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná).

Em cumprimento de pedido verbal pela Prefeitura Municipal De Capanema - Pr, inscrita no CNPJ nº 75.972760/0001-60, Localizada na Av. Pedro Viriato Parigot De Souza nº 1080, Centro no município de Capanema Paraná, solicita uma avaliação para fins de locação do imóvel urbano, a seguir mencionado:

Trata-se de um imóvel urbano com as seguintes denominações: lote de terreno urbano nº 02 (dois) da quadra nº 28 (vinte e oito) do setor N.E medindo 618,12 m2 (seiscentos e dezoito metros e doze centímetros quadrados) medido e demarcado no registro de imóveis desta comarca de Capanema –Pr.

AVALIAÇÃO:

Depois de feita localização e vistoria do imóvel urbano, constatei que: Conforme mercado imobiliário para locação atual, atribuo o valor de: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensais.

Nada mais para acrescentar no momento, firmamos a, presente para que surta os efeitos legais perante os órgãos e repartições competentes e a quem de interesse e direito.

Capanema, 28 de Maio de 2014.

Valderes Josias Gross
CORRETOR
CRECI N.º F-13.524

VALDERES JOSIAS GROSS
Corretor de Imóveis
CRECI F-13524

Proc. 160
L.C. 167

Proposta de preços para aluguel de imóvel

1111005

À senhora Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita do Município de Capanema - PR

Eu, Josimara Bordin, brasileira, separada, empresária, inscrita sob CPF 026.659.385-29, RG 13.419.268-00 SSP- BA, estabelecida à BR 116, km 672, Jagaquara – Bahia, venho por meio deste, apresentar uma proposta de preços para locação de imóvel localizado no Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 28 Setor N.E , da Planta Geral do Município de Capanema, destinado ao uso da Biblioteca Municipal e do projeto de Inclusão Digital.

38817

Valor do Aluguel: R\$ 1800,00 mensais

A presente proposta tem validade de 12 meses.

Nestes termos, pede consideração.

Capanema – PR, 20 de março de 2014

1260

Josimara Bordin

Josimara Bordin

Proprietária



[Handwritten signature]
 Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original. 28/05/14
 Capanema,

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.419.268-00 DATA DE EXPEDIÇÃO 27-01-2011

NOME JOSIMARA BORDIM

FILIAÇÃO CELSO BORDIM

LEDA TORMES CARLOTTO BORDIM

NATALIDADE CAPANEMA PR DATA DE NASCIMENTO 12-11-1988

DOC ORIGEM C. CAS. CM JAGUAGUARA BA-03 SEDE LV 00004 FL 176 RT 0001327

CPF 026.659.385-79

[Handwritten signature]
 ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 THOMAS ORIO & SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE

ASSINATURA DO TITULAR
Josimara Bordim

POLEGAR DIREITO

CARTÃO DE IDENTIDADE

THOMAS ORIO & SOUZA

000000



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR

Adolfo Bittencourt Budola - Oficial Titular

Tibério Braga de B. Budola - Substituto

Av. Espírito Santo, 915, 1º andar - Centro

Fone: (46) 3552-1392

CNPJ: 77832061/0001-40

000007

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Brasil, S/N - Fone: 334

REGISTRO GERAL

FICHA

1

ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA
Oficial Titular
CPF 006456569

MATRÍCULA N.º 9.774.

RUBRICA

DATA.06.02.79. - LOTE URBANO SOB Nº 02 (Dois) da Quadra nº 28 (Vinte e oito), do Setor N.E. (NORDESTE), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 600 m2 (Seiscentos Metros Quadrados), com as seguintes confrontações:- NORTE:- Confronta com o lote nº 04; SUL:- Faz frente para a Avenida Espírito Santo; LESTE:- Confronta com o lote nº 03; OESTE:- Faz frente para a Rua Padre Cirilo;.....

PROPRIETÁRIO:- F. FERRONATO-DASSOLER & CIA LTDA. s/qualificações no título.....

REGISTRO ANTERIOR:- Nº 1.693 do livº 3.B. deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 06 de fevereiro de 1.979. Adolfo B. Budola.-Oficial Titular.....

AV-1-9.774:- DATA.06.02.79.- Procedem-se a esta averbação, nos termos do Mandado Judicial sob nº 1.406/78, datado de 29 de novembro de 1.978, firmado pelo Escrivão do Cível e Anexos desta Comarca de Capanema-Pr., em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo M.H. Juiz de Direito Dr. Luiz Zarpelon, nos Autos de Retificação de Transcrição sob nº 455/78, Promovida por F.FERRONATO- DASSOLER & CIA LTDA., s/qualificações no título. Contra: Este Juízo de Direito para que se proceda a Retificação do lote acima descrito, como sendo: LOTE URBANO Nº 02 DA QUADRA Nº 28, SETOR N.E. ÁREA DE 618,12m2. Limites e Confrontações:- NORTE:- Com o lote nº 04 da quadra nº 28, numa extensão de 20,20 metros lineares; SUL:- Com a Avenida Espírito Santo, numa extensão de 20,20 metros lineares; LESTE:- Com os lotes nºs 03 e 3-A da quadra nº 28, numa extensão de 30,60 metros lineares; Condições:- "As do Mandado Judicial". REF. Nº 22.249 do livº 01. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 06 de fevereiro de 1.979. Adolfo B. Budola.-Oficial Titular.....

AV-2-9.774- PROT.: 114.276, do livro 1.F. DATA: 12/09/2013.- AVERBAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. - Procedem-se a esta averbação, nos termos de requerimento datado de 09 de setembro de 2013, firmado por D. DASSOLER & CIA LTDA - ME, CNPJ sob nº 75.982.199/0001-08, pessoa jurídica, com sede na Av. Espírito Santo, s/nº, Capanema/PR, nos termos da vigésima Alteração do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20060667044 de 27/03/2006, Re-Ratificação de Distrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20134397649 de 06/08/2013, Certidão Explicativa expedida aos 13/08/2013, pela Junta Comercial do Paraná e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitida aos 08/08/2013, cujas cópias permanecem arquivadas nas Notas do Tabelionato de Planalto/PR, no livro 05, fls. 166 a 171, neste ato representado por seus Administradores Rogério Dassoler, RG SSP/PR 3.316.663-0 e CPF 524.359.979-49, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Atilio Borio, nº 120, Apto 1003, Cristo Rei, Curitiba/PR, e Darcy Dassoler, RG SSP/PR 594.805 e CPF 137.221.079-20, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, s/nº, Centro, Capanema/PR, para constar a Alteração da Razão Social de F. FERRONATO - DASSOLER & CIA LTDA, para D. DASSOLER & CIA LTDA - ME, supra qualificada. Nada mais até a presente data. Custas: 60,00 VRC. R\$ 8,46. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 09 de outubro de 2013. Adolfo. B. Budola. Oficial Titular.....

R-3-9.774- PROT.: 114.277, do livro 1.F. DATA: 12/09/2013.- TRANSMISSÃO Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 03 de setembro de 2013, lavrada nas Notas do Tabelionato de Planalto/PR, no livro 046-N, fls. 168, o imóvel da presente matrícula, foi adquirido.....

MATRÍCULA N.º

SEGUIE NO VERSO

Selo Digital de Autenticidade
na última folha



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR
 Adolfo Bittencourt Budola - Oficial Titular
 Tiberio Braga de B. Budola - Substituto
 Av. Espírito Santo, 915, 1º andar - Centro
 Fone: (46) 3552-1392
 CNPJ: 77832061/0001-40

000008

MATRÍCULA nº 9.774

| | |
|---------------------|---------------|
| RUBRICA <i>K</i> | FICHA -02- |
|---------------------|---------------|

CONTINUAÇÃO

004.201.295-37, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na BR 116, KM 672, Jaguaquara/BA, o Usufruto Vitalício do imóvel da presente matrícula, que se destina exclusivamente a sua residência e a de seus familiares, com a condição da mesma pagarem todos os impostos, taxas, e demais contribuições que iniciam ou venham a incidir sobre o dito imóvel, e mais, mantê-lo em perfeito estado de conservação, asseio e limpeza, durante a vigência deste, de modo que, cessado o usufruto pela morte do usufrutuário, lhes seja, dito imóvel, devolvido em perfeito estado de conservação. E ainda os outorgantes vendedores declaram que o imóvel objeto desta outorga é unico imóvel dos mesmos, os quais se enquadram na Lei 11196/2005, artigo 39. DOI cfe. IN/RFB nº 1.239 de 17/01/2012. ITBI Guia DAM nº 909114, expedida pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR. Certidão Negativa Municipal sob nº 6331/2014, expedida pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR. Certidões Negativas Estaduais nºs 11663423-88 e 11663429-91, emitidas eletronicamente via Internet. Certidão Negativa de Ônus e Hipotecas e a de Ações Reais Pessoais Repersecutórias s/nº, expedida por este Ofício. Certidões Negativas de Feitos Ajuizados s/nº, expedidas pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca, aos 07/04/2014. Certidões Negativas de Feitos Ajuizados s/nº, expedidas pelo Cartório do Distribuidor, da Comarca de Francisco Beltrão/PR, aos 27/03/2014. Certidões Negativas da Justiça do Trabalho nº 2524/2014 e 2525/2014, expedidas pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR. Certidões Negativas da Justiça do Trabalho nº 2685/2014 e 2684/2014, expedidas pela Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR. Certidões Negativas de Distribuição nºs 84d521616ad883ed891a981700c62f32 e 10941ddf61847030d8ad0eacb9d1da86, emitidas eletronicamente via Internet. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nºs 30A3.55AB.E6D9.AFD6 e F435.274C.A9B0.4958, emitidas eletronicamente via Internet. Indicação Fiscal nº 01.01.001.0028.0200.002. Funrejus recolhido no valor de R\$ 1.400,00, cfe. Guia nº 00194.57696 91400.916309.30938.400211 2 00000000140000. Nada mais até a presente data. Custas 4.312,00 VRC. R\$ 676,98. Selo Registral - R\$ 3,00. SELO DIGITAL Nº vYaiO . D4kFU . 4oang, Controle: z4KL1 . 8vny. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 14 de maio de 2014. Adolfo B. Budola. Oficial.

Viviane V. Klauck
 Viviane V. Klauck

R-5-9.774-116.124, do livro I.F. DATA: 17/04/2014. **USUFRUTO - NÚ**
PROPRIETÁRIA:- JOSIMARA BORDIM, já qualificada. **USUFRUTUÁRIA:- IEDA**
TORMES CARLOTTO BORDIM, RG SSP/BA 15681611-31 e CPF 004.201.295-37, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na BR 116, KM 672, Jaguaquara/BA, neste ato representada por seu bastante procurador **Vitor Braz Leichteis**, RG SSP/PR 4.192.865-4 e CPF 699.014.149-20, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, 921, centro, Capanema/PR, cfe. procuração lavrada na Notas do Tabelionato de Planalto/PR, no livro 38-P, fls. 16, aos 19/03/2014. **TÍTULO:** Usufruto Vitalício. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda Com Instituição de Usufruto Vitalício, datada de 10 de abril de 2014, lavrada nas Notas do Tabelionato de Planalto/PR, do Livro 048-N, fls. 079/080. **CONDICÕES:** Pela Outorgada compradora, foi dito que por este mesmo instrumento constitui em favor da interveniente **Ieda Tormes Carlotto Bordim**, já qualificada, o Usufruto Vitalício do imóvel da presente matrícula, que se destina exclusivamente a sua residência e a de seus familiares, com a condição da mesma pagarem todos os impostos, taxas, e demais contribuições que iniciam ou venham a incidir sobre o dito imóvel, e mais, mantê-lo em perfeito estado de conservação, asseio e limpeza, durante a vigência deste, de modo que, cessado o usufruto pela morte do usufrutuário, lhes seja, dito imóvel, devolvido em perfeito estado de conservação. **VALOR:** Para os efeitos fiscais, dão a presente Instituição de Usufruto o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Nada mais até a presente data. 2.156,00 VRC R\$ 338,49. Selo Registral - R\$ 3,00. SELO DIGITAL Nº vYaiO . D4ofU . 4rIng, Controle: zhKL1 . 8vny. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 14 de maio de 2014. Adolfo B. Budola. Oficial.

Viviane V. Klauck
 Viviane V. Klauck
 FIM DA IMAGEM

SEGUIE

Selo Digital de Autenticidade
 na última folha

1111009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Município de Planalto, Comarca de Capanema – PR
Luiz Carlos Caito Quintana - Deonilce Casaril Quintana
Tabelião Licenciado Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 938 – Fone/Fax: (46)3555-1134

Livro:00048-N

TRASLADO

Fls:079/080

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO VITALÍCIO

SAIBAM, quantos a presente escritura pública de compra e venda, bastante virem, ou da mesma, conhecimento tiverem, que aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (10/04/2014), nesta cidade de Planalto, Comarca de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Oficial designada, compareceram pessoalmente partes entre si justas, avindas e contratadas a saber: De um lado como outorgantes vendedores: **MARIO AUGUSTO DASSOLER**, farmacêutico, portador CI RG nº 3.318.002-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 578.251.579-15 e sua esposa **AUDREI DANIELE FEISTEL DASSOLER**, advogada, portadora CI RG nº 4.270.708-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 554.498.759-91, ambos brasileiros, casados sob regime de Comunhão Universal de Bens, aos 08/07/1989, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 485, fls. 085, livro B/4 do Ofício de Registro Civil do Distrito de São Valério, Planalto-PR., e Escritura de Pacto Antenupcial devidamente registrada sob nº 19.807, livro 3/E do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema-PR., residentes e domiciliados na Rua Antonina, nº 305, Apto. 303, Centro, Francisco Beltrão-PR; E, de outro lado como outorgada compradora: **JOSIMARA BORDIM**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora CI RG nº 13.419.268-00-SSP-BA, inscrita no CPF nº 026.659.385-29, residente e domiciliada na BR 116, KM 672, Jaguaquara-BA; neste ato representada por sua bastante procuradora **Leidi Tormes Leichtweis**, brasileira, casada, esteticista, portadora CI RG nº 5.850.812-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 873.695.839-53, residente e domiciliada na Av. Espírito Santo, 921, centro, Capanema-PR, nos termos da procuração lavrada aos 19/03/2014, nesta Serventia, no livro 038-P, fls. 015. E como interveniente **Usufrutuária: IEDA TORMES CARLOTTO BORDIM**, brasileira, viúva, empresária, portadora CI RG nº 15681611-31-SSP-BA, inscrita no CPF nº 004.201.295-37, residente e domiciliada na BR 116, KM 672, Jaguaquara-BA; neste ato representada por seu bastante procurador **Vitor Braz Leichteis**, brasileiro, casado, militar, portador CI RG nº 4.192.865-4-SSP-PR, inscrito no CPF nº 699.014.149-20, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, nº 921, centro, Capanema-PR., nos termos da procuração lavrada aos 19/03/2014, nesta Serventia, no livro 038-P, fls. 016. Todas pessoas devidamente reconhecidas por mim, pelos documentos apresentados e acima mencionados, pelas próprias, do que trato e dou fé. Pelos contratantes me foi dito o seguinte: **DA COMPRA E VENDA**: Pelos outorgantes vendedores, me foi dito, que, a justo título são senhores e legítimos possuidores do imóvel, representado pelo **LOTE URBANO SOB Nº 02 (Dois), da Quadra nº 28 (Vinte e oito), do Setor N.E. (Nordeste), da Planta Geral da cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ, com área de 618,12m² (Seiscentos e dezoito metros e doze centímetros quadrados), com os demais dados, limites e confrontações constantes na matrícula nº 9.774, R-3-9.774, livro 02-Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema-PR. Indicação Fiscal**

20218.30761.1042892 8FC
valido em www.cartorio.net



Selo Digital de Autenticidade
na última folha

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
CPF nº 46.355.113-4

000010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Município de Planalto, Comarca de Capanema – PR
 Luiz Carlos Caito Quintana - Deonilce Casaril Quintana
 Tabelião Licenciado Oficial Designada
 Av. Rio Grande do Sul, 938 – Fone/Fax: (46)3555-1134

Livro:00048-N

TRASLADO

Fls:079/080

nº 01.01.001.0028.0200.002. OBS: Pelos outorgantes vendedores foi declarado que o imóvel objeto desta outorga, é o único imóvel dos mesmos, os quais se enquadram na Lei 11.196/2005, Art. 39. Adquirido anteriormente por compra feita de D. Dassoler & Cia Ltda - ME., nos termos da EPCV datada de 03/09/2013, lavrada nesta Serventia, no livro 046-N, fs. 168. Que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vendê-lo ao outorgada compradora acima qualificada, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**; que confessam receber neste ato, deles compradora, em moeda corrente do país que contaram e acharam exata, da qual dá à mesma compradora plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfeitos para nunca mais o repetir, desde já transfere-lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele mesmo compradora, use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a vendedora por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamada à autoria. Pelo outorgada compradora, me foi dito que aceita a presente escritura e a venda em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos de que trata a lei Federal nº 7.433 de 18/12/1985, alterado pelo decreto nº 93.240 de 09/09/1986: **DOI:** Emitido a Declaração sobre Operação Imobiliária à Secretaria da Receita Federal, conforme instrução normativa nº 163, de 23/12/1999; **Certidão Negativa de Ônus e Hipotecas e a de Ações Reais Pessoais e Reipersecutórias:** Expedida pelo CRI da Comarca de Capanema-PR., aos 28/03/2014; **Certidões Negativas Estaduais – nºs 11663423-88 e 11663429-91 -** Emitidas via internet aos 03/04/2014; **Certidão Negativa Municipal nº 6331/2014:** Expedida pela Prefeitura Municipal de Capanema-PR., em 24/03/2014; **ITBI Guia nº 909114:** Valor avaliado pela Prefeitura Municipal de Capanema-PR., Valor recolhido de R\$:14.000,00, referente ao ITBI, aos 20/03/2014; **Funrejus:** Valor: R\$1.400,00; devidamente quitada cfe. guia nº 14009163030038400 de 07/04/2014; **Certidões de Feitos Ajuizados:** Emitidas pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Capanema-PR., aos 07/04/2014; **Certidões de Feitos Ajuizados:** Emitidas pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Francisco Beltrão-PR., aos 27/03/2014; **Certidões Negativas de Feitos Trabalhistas nºs 2524/2014 e 2525/2014 -** Emitidas aos 03/04/2014, pela 9ª Vara do Trabalho, da cidade de Dois Vizinhos-PR; **Certidões Negativas de Feitos Trabalhistas nºs 2685/2014 e 2684/2014 -** Emitidas aos 01/04/2014, pela Vara do Trabalho, da cidade de Francisco Beltrão-PR; **Certidões de Distribuição:** Expedidas pela Justiça Federal da 4ª região, aos 24/03/2014; **CERTIDÕES CONJUNTAS NEGATIVAS – De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União –** Emitida via internet aos 24/03/2014; **DA CONSTITUIÇÃO DE USUFRUTO.** Pela outorgada compradora, me foi dito que por este mesmo instrumento constitui em favor da interveniente **IEDA TORMES CARLOTTO BORDIM;** o **USUFRUTO VITALÍCIO** do imóvel objeto desta, que se destina exclusivamente a sua residência e a de seus familiares, com a condição da mesma

2708 3574 040802 060
valde em www.cartorio.net



Selo Digital de Autenticidade

Deonilce Casaril Quintana
 Oficial Designada
 CPF nº 94.48.099

000011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Município de Planalto, Comarca de Capanema - PR

Luiz Carlos Caito Quintana - Deonilce Casaril Quintana
Tabelião Licenciado Oficial Designada

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Fone/Fax: (46)3555-1134

Livro:00048-N

TRASLADO

Fls:079/080

pagarem todos os impostos, taxas e demais contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o dito imóvel, e mais, mantê-lo em perfeito estado de conservação, asseio e limpeza, durante a vigência deste, de modo que, cessado o usufruto pela morte do usufrutuário, lhes seja, dito imóvel devolvido em perfeito estado de conservação, e que, para os efeitos fiscais, eles contratantes dão a presente Instituição de Usufruto o valor de R\$:350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), atribuído para efeitos de ITCMD, conforme GR-PR - expedida eletronicamente e recolhido o valor de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais), em 07/04/2014, no Banco local; FUNREJUS: Cód. Da Unidade Arrecadadora: 27050102, Código da Receita: 7.2; Valor recolhido R\$1.400,00; Guia nº 14009163730038400, em 07/04/2014.

Averbação: As partes autorizam o Cartório de Registro de Imóveis competente, através da presente escritura, efetuar toda e qualquer averbação necessária, para a complementação do registro da presente escritura. Protocolado sob nº 217/2014 na data de 10/04/2014. Eu, Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada, que a escrevi. Eu (a.), Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada, que a digitei, subscrevi, dou fé e assino. Planalto-PR, 10 de abril de 2014. Selo Digital nº qWr5Z.dBDEt.1uzii, Controle: 4tMmH.ceeX. Cota: R\$ 780,60 VRC 4.972,00; Selo Funarpen:R\$ 0,52. (aa.) MARIO AUGUSTO DASSOLER, Outorgante, AUDREI DANIELE FEISTEL DASSOLER, Outorgante, JOSIMARA BORDIM, LEIDI TORMES LEICHTWEIS, Procuradora da Outorgada e IEDA TORMES CARLOTTO BORDIM, VITOR BRAZ LEICHTWEIS, Procurador da Usufrutuária Vitalícia. Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada..Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Deonilce Casaril Quintana, Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº Deonilce Casaril Quintana da verdade

Planalto-PR, 10 de abril de 2014

78.113.677/0001-23
 PLANALTO - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 938
 CEP 85750-000
 PLANALTO

Deonilce Casaril Quintana
 Oficial Designada
 Deonilce Casaril Quintana
 Oficial Designada
 CPF 452.949.099-87
 CPF 452.949.099-87 - RG 3.492.825-5
 DEONILCE CASARIL QUINTANA
 TABELIÃO DESIGNADA
 CPF 452.949.099-87 - RG 3.492.825-5
 ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 CPF 041.183.269-73 - RG 8.495.144-7
 PLANALTO - PR
 COMARCA DE CAPANEMA / PR

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 my0jZ.d0zAq.11Wii
 Controle:
 4wMmH.ceLC
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Selo Digital de Autenticidade na última folha

2728 3074 1042892 876
valde em www.cartorio.net

000012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Município de Planalto, Comarca de Capanema - PR

Luiz Carlos Caito Quintana - Deonilce Casaril Quintana

Tabellião Licenciado

Oficial Designada

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Fone/Fax: (46)3555-1134

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
CPF 452.040.099-87

Livro:00038-P

TRASLADO

Fls:016

PROCURAÇÃO, BASTANTE QUE FAZEM:
JOSIMARA BORDIM E OUTRA, na forma abaixo:

SAIBAM, os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (19/03/2014), nesta cidade de Planalto, Comarca de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Oficial designada, compareceu como outorgantes: 1 - **JOSIMARA BORDIM**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora CI RG nº 13.419.268-00-SSP-BA, inscrita no CPF nº 026.659.385-29, residente e domiciliada na BR 116, KM 672, Jaguaquara-BA; 2 - **IEDA TORMES CARLOTTO BORDIM**, brasileira, viúva, empresária, portadora CI RG nº 15681611-31-SSP-BA, inscrita no CPF nº 004.201.295-37, residente e domiciliada na BR 116, KM 672, Jaguaquara-BA; pessoas reconhecidas como as próprias, pelos documentos apresentados e acima mencionados, e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **VITOR BRAZ LEICHTWEIS**, brasileiro, casado, militar, portador CI RG nº 4.192.865-4-SSP-PR, inscrito no CPF nº 699.014.149-20, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, nº 921, centro, Capanema-PR; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar os bens existentes em nome das outorgantes na cidade de Capanema-PR; podendo para tanto dito procurador, assinar contratos, requerimentos, guias, termos, recibos, declarações e demais documentos que se fizerem necessários; prestar declarações e informações; juntar e apresentar documentos; representar em Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Receita Federal, Receita Estadual, Copel, Sanepar, Prefeitura Municipal; pagar taxas e emolumentos; dar recibos e quitações; enfim, tudo mais praticar, requerer e assinar para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes, responsabilizando-se as outorgantes pelos atos praticados dentro dos limites aqui estabelecidos o que dá por firme e valioso. Assim disseram, do que dou fé, lavrei-lhe o presente instrumento que lhes sendo lido em voz alta, aceitaram, outorgaram, e assinam dispensando as testemunhas instrumentárias, de conformidade com o item 11.2.18, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 160/2014 na data de 19/03/2014. Eu, Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada, que a escrevi. Eu (a.), Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada, que a digitei, subscrevi, dou fé e assino. Planalto-PR, 19 de março de 2014. Selo Digital nº jYZTr.DUemh.hiTEX, Controle: itcz6.RluF. Cota: R\$ 61,95 VRC 384,62; Selo Funarpen:R\$ 0,52. (aa.) JOSIMARA BORDIM, Outorgante e IEDA TORMES CARLOTTO BORDIM, Outorgante. Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada..Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da verdade

Planalto-PR, 19 de março de 2014

[Assinatura manuscrita]

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
CPF 452.040.099-87

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
jYZTr.DUemh.hiTEX
Controle:
itcz6.RluF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

www.cartorio.net

113.677/0001-23
PLANALTO - CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL E TABELIONATO
AV. RIO GRANDE DO SUL, 938
CEP 85750-000
PLANALTO



Município de Capanema
Solicitação 81/2014

000013

Página: 1


| | | | |
|-----------------------|--|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 81 | Contratação de Serviço | 29/05/2014 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Numero | |
| 50665-6 | JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER | 160/2014 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 131 | Atividades Culturais | A CADA 30 DIAS APÓS | |
| Órgão | | Prazo | |
| 07 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | 12 Meses | |
| Entrega | | | |
| Local | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÕES | | | |

Descrição:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O N° 02, DA QUADRA N° 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M²

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|--------------------|------------------|
| 038817 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O N° 02, DA QUADRA N° 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M² | MÊS | 12,00 | 1.800,00 | 21.600,00 |
| | | | | TOTAL | 21.600,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 21.600,00 |


JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 008/2014**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 – BAIRRO CENTRO
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: JOSIMARA BORDIM
CPF: 026.659.385-29
ENDEREÇO: BR 116, S/N - KM 672
CEP: 45.345-000
CIDADE/UF: Jaguaquara/BA
VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M², PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total R\$ 21.600,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000015

Processo dispensa: 008

CAPANEMA, 29/05/2014

PROTOCOLO NUMERO: 008

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O N° 02, DA QUADRA N° 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR. COM ÁREA DE 618,12 M², PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Custo Maximo global importa em R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

Cordialmente

JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Prefeitura Municipal de Capanema

000016

Processo dispensa: 008

CAPANEMA, 29/05/2014

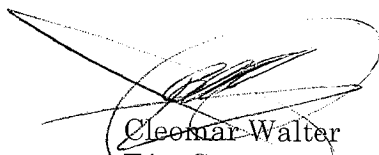
PROTOCOLO NUMERO: 008

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 008 expedido em, 29/05/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da locação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2014 | 1260 | 07.003.13.392.13012-131 | 000 |

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Prefeitura Municipal de Capanema

000017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2014

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

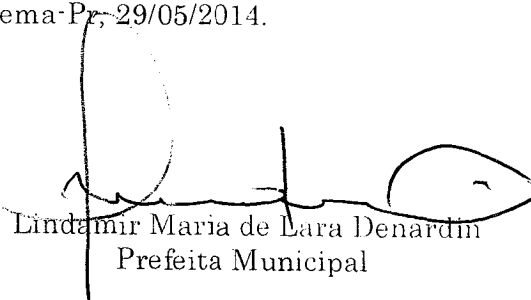
A Dispensa de Licitação da locação do imóvel abaixo especificado, ocorre em razão dos preços apresentados estarem abaixo do limite estabelecidos no artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: JOSIMARA BORDIM
CPF: 026.659.385-29
ENDEREÇO: BR 116, S/N - KM 672
CEP: 45.345-000
CIDADE/UF: Jaguaquara/BA
VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O N° 02. DA QUADRA N° 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M², PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 29/05/2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2014

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O N° 02, DA QUADRA N° 28. DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M². PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Capanema-Pr, 29/05/2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000019

JUSTIFICATIVA PAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014-DL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M², PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total R\$ 21.600,00

Justifica-se a Dispensa de Licitação para a Locação do imóvel, devido a necessidade da instalação da Biblioteca Pública Municipal no local. Saliento ainda, que o imóvel a ser locado possui a melhor localização e tamanho adequado para a instalação da mesma, conforme constatado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capanema - PR. Por isso, a locação está plenamente amparada pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso X, e que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração através de pesquisa de preços.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Diante dos fatos citados a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema opina pela legalidade na LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M², PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 29/05/2014.

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitação

Jaqueline de Rátima Ruhmke Vazzoller
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



PARECER JURÍDICO N° 66/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 08/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação, para locação de imóvel destinado a sediar, provisoriamente, a Biblioteca Pública Municipal, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam a justificativa para dispensa de licitação, a avaliação imobiliária prévia, a proposta de preço, a previsão de dotação orçamentária, os documentos parciais da futura Locadora, bem como a minuta do contrato de locação.

É o relatório.

2 - PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas e a presença das peças essenciais para a realização da dispensa de licitação, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e o subscritor da justificativa de dispensa quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



2.1 – Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

Versa o presente PA sobre a dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, em que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento de escolha da melhor proposta. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado e da justificativa de preço, o que resulta na necessidade da realização de uma pesquisa de preços no mercado, o que se verifica nos autos, conforme avaliação imobiliária anexada e justificativa apresentada para a escolha do local.

Com relação às razões de escolha do imóvel, extrai-se o patente interesse público envolvido como alegado pelo subscritor da justificativa, no sentido de que o imóvel possui a melhor localização e tamanho adequado às necessidades da Administração, conforme constatado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município.

Por outro lado, não foram anexados ao PA documentos que comprovem a idoneidade financeira e regularidade fiscal da pretensa contratada (comprovante de residência, certidão negativa de débitos da pessoa física nos âmbitos federal, estadual e municipal da residência da proprietária do imóvel, bem como certidão negativa de débitos da pessoa física no Município de Capanema), devendo, deveras,



providenciar-se os respectivos documentos probatórios para prosseguimento do processo de dispensa da licitação.

2.2 – Do contrato de locação

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei, bem como demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo). Ademais, serão aplicadas as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei de Inquilinato nº 8.245/91. Por conseguinte, nesse contrato, deverá conter:

- a) O conteúdo mínimo definido no art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos;
- b) As cláusulas exorbitantes do art. 58 que irão caracterizar os contratos administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e
- c) A formalização e a eficácia dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 61.

Destarte, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

No entanto, deve ser incluída uma cláusula (item) no contrato isentando a cobrança do IPTU do respectivo imóvel locado, haja vista a impossibilidade, ou melhor, a ilogicidade em prever que o pagamento do IPTU ficará a cargo do Locatário.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que anexados os documentos apontados no corpo deste parecer e incluída a cláusula de isenção de**



Prefeitura Municipal de Capanema

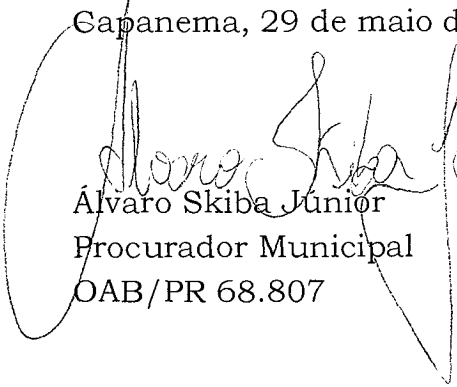
Procuradoria Municipal

procuradoria@capanema.pr.gov.br

000023

IPTU, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da locação, **com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.**

Capanema, 29 de maio de 2014.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



000024

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 026.659.385-29

Nome da Pessoa Física: JOSIMARA BORDIM

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **17:08:59** do dia **29/05/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3EA0.BFAC.BA57.4C60**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

000024A

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ISENÇÃO

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE RELATIVO A QUALQUER TRIBUTOS E/OU EXERCÍCIO.

CERTIFICAMOS A ISENÇÃO PARA O IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, RELATIVO AO(S) TRIBUTOS(S):

- 2014 - Taxa de Incêndio - 100,00%
- 2014 - Taxa de Limpeza Pública - 100,00%
- 2014 - Imposto Predial e Territorial Urbano - 100,00%
- 2014 - Taxa de Coleta de Lixo - 100,00%

Capanema, 26 de Junho de 2014

ISENÇÃO Nº: 7801/2014

CODIGO DE AUTENTICACAO:
C2HJF2QE52M444XRRQ

MOTIVO: contrato nº 104/2014 - BIBLIOTECA PÚBLICA -CLAUSULA 4. 4.1.11.

FINALIDADE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRIBUINTE: JOSIMARA BORDIM

| INSCRIÇÃO IMÓVEL | INDICAÇÃO FISCAL | QUADRA | LOTE |
|------------------|-------------------------|--------|------|
| 3221 | 01.01.001.0028.0200.002 | 0028 | 0200 |

ENDERECO

AV. ESPIRITO SANTO, 936 - 0 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

| ÁREA TERRENO | ÁREA CONSTRUIDA | TESTADA PRINCIPAL | VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO |
|--------------|-----------------|-------------------|------------------------------|
| 618,12 | 255,00 | 20,20 | {Sv VenalEdificacao} |



CONTRATO Nº 104/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOSIMARA BORDIM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado **JOSIMARA BORDIM**, inscrita no CPF sob o nº 026.659.385-29, situada a BR 116, S/N - CEP: 45345000 - KM 672, Jaguaquara/BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **VITOR BRAZ LEICHTWEIS**, inscrito no CPF nº 699.014.149-20, residente e domiciliado em Capanema/PR. doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa Nº 008/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M², DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo dispensa Nº 008/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;



- 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- 3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
- a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - d. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia e de intercomunicação;
- 3.1.10. Pagar as taxas de água e esgoto;
- 3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 3.1.14. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
- 3.1.15. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- 3.1.16. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

- 4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:
- 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
 - 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 - 4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;



- 4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e taxas.
- 4.1.11. As despesas dos impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel, serão isentados;
- 4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 15(quinze) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do índice IGP-M, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

10.1.1. Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

10.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração,



ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:

b. Multa:

b.1. Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Capanema, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de



Prefeitura Municipal de Capanema

000031

contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

16.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

16.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos



Prefeitura Municipal de Capanema

000032

regularmente comprovados que houver sofrido.

16.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10%(dez por cento), segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

16.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE- DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DEZENOVE- DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

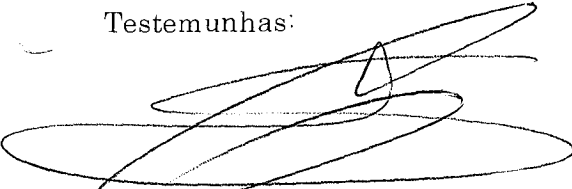
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

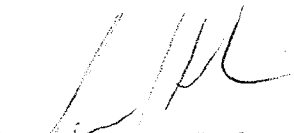
Município de Capanema-PR, 29 de Maio de 2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


VITOR BRAZ LEICHTWEIS
JOSIMARA BORDIM

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



TCEPR

000034

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Processo Licitatório: 000034/2014 - RENOVAÇÃO

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (a informar) no SIM AML

Ano: 2014

Modalidade:

Nº licitação/dispensa/exigibilidade: 8

Número edital/processo: 8

Descrição do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 15,11 M², PARA A JUSTA LOCAÇÃO DA CIBRÓTIPO - FERRERIA REAFINADA em conformidade com o inciso X do artigo 14 da Lei nº 8.666/91.

Forma de Pagamento:

Qualificação do fornecedor: 000034/2014 - RENOVAÇÃO

Preço máximo Referência de preço: 24.600,00

R\$:

Data Publicação Termo de referência: 06/06/2014

CNPJ: 8472608956 Logout



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2014
Pregão Presencial Nº 023/2014

Data da Assinatura: 05/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MAQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2014
Pregão Nº 121/2014

Data da Assinatura: 30/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS E SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 30/05/2014, data final de vigência 29/05/2015.
Valor total: R\$ 44.820,00 (Quarenta e Quatro Mil, Ditocecos e vinte Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 26, DO SETOR N.E., DA PLANTÃO GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 60,12 M², DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.556/93.

Capanema-Pr: 29/05/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2014
Processo Dispense Nº 008/2014

Data da Assinatura: 29/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratado: JOSIMARA BORDINI
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 26, DO SETOR N.E., DA PLANTÃO GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 60,12 M², DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.
Data Inicial de vigência 29/05/2014, data final de vigência 29/05/2015.
Valor total: R\$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2014
Pregão Presencial Nº 023/2014

Data da Assinatura: 05/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: M. BIGATON & CIA. LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MAQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 126.300,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 8669/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 021 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 021/2014, objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR em conformidade ao disposto no art. 39, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|------|----------------|
| COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER - TOPO | 1 | 2 e 6 a 10 |
| KRAEMER & KRAEMER LTDA | 2 | 7 a 8, 11 e 13 |
| SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP | 3 | 12 a 17 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 021/2014: R\$ 126.300,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Trés Reais)
Homologo a presente licitação

CAPANEMA, 30 de maio de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2014
Pregão Nº 021/2014

Data da Assinatura: 30/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 30/05/2014, data final de vigência 29/05/2015.
Valor total: R\$ 41.920,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 8669/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 022 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 022/2014, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item | Preço |
|-----------------------|------|------------|-------------|
| SA. FILHOS & CIA LTDA | 1 | DIESEL S10 | 100,00 2,80 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 022/2014: R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 04 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2014
Pregão Nº 021/2014

Data da Assinatura: 30/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 30/05/2014, data final de vigência 29/05/2015.
Valor total: R\$ 38.880,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 8671/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 023 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 023/2014, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MAQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. em conformidade ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|-----------------------------|------|-------|
| M. BIGATON & CIA LTDA | 1 | 2 e 3 |
| CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA | 2 | 4 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 023/2014: R\$ 192.300,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Trezentos Reais)
Homologo a presente licitação

CAPANEMA, 05 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

CAPANEMA

Alteração de horário de funcionamento das repartições públicas municipais para Copa do Mundo.



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.733/2014

Altera o horário de funcionamento das repartições públicas municipais para Copa do Mundo.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, incisos VIII e X, da Lei Orgânica do Município de Capanema

DECRETA:

- Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que a Seleção Brasileira tiver jogo será das 7h00min às 13h00min
- Art. 2º - Ficam excluídas da alteração de horário de expediente as que se referem ao art. 1º deste Decreto, as Escolas Municipais, visto que possuem calendário próprio.
- Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2014.
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal
Wilson José Borovick
Secretário de Administração

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1242



Capitão de Armas

NOTIFICAÇÃO

Prezada(s) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.624 de 20 de março de 1987, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Sªs, que nas datas a seguir relacionadas foram eletrônicas as liberações de Recursos Federais do Município de Capanema, conforme segue:

| | | |
|---|----------------------|------------------------|
| FUNDO ESPECIAL - 12254-0 | 25.05.15 26.05.15 | 13.621,24 136,21 |
| S.U.S - F.N.S - BLVGS - 824012-1 | 25.05.15 | 4.020,54 |
| F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC.BÁSICA-19144-2 | 26.05.15 27.05.15 | 14.919,67 55.217,51 |

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITOS ORIGINADOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demonstrações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema, PR, 29 de Maio de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demonstrações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema, PR, 29 de Maio de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna pública que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.


Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demonstrações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema, PR, 29 de Maio de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Permanecem inalteradas os preços homologados em 23 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado JOSIMARA BORDIM.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado JOSIMARA BORDIM, pessoa física, CPF: 026.659.385-29, situada a BR 116, 5/N - CEP: 45.345-000 - KM 672, Jaguapara - BA, neste ato por seu representante legal, VITOR BRAZ LEICHTWEIS, CPF: 699.014.149-20 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Processo dispensa nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 29/05/2014, objeto do Processo dispensa nº 008/2014, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M², DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. Devido à necessidade da continuidade da locação, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses com o valor mensal reajustado para R\$ 1.863,80 conforme índice do IGP-M.

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço Unitário |
|------|--|-------------------|------------|----------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº 28, DO SETOR N.E. DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M² | MES | 12,00 | 1.863,80 |

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR JOSIMARA BORDIM
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VITOR BRAZ LEICHTWEIS

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a PCA PE CASEMIRO CHICHON, nº 407 - CEP: 85819-935 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, MAURO SERGIO MARQUES FRANCO, CPF: 485.805.620-15 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 020/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/05/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 020/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE E DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS. Devido à necessidade da manutenção do sistema, proroga-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 12 (doze) meses, com o valor da mensalidade reajustado para R\$ 1.398,06 conforme índice do IGP-M.

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço Unitário |
|------|---|-------------------|------------|----------------|
| 1 | MANUTENÇÃO ASSESSORIA, LICENCIAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE E DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS | MES | 12,00 | 1.398,06 |

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSULFARMA-INF. E ASSES. EM SAUDE LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN MAURO SERGIO MARQUES FRANCO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 5.986, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$121.463,29.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.340, de 15 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$121.463,29 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo.

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: 04.122.0402-0-0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
CONTA/ELEMENTO: 0200 - 4400.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FUNTE RECURSO: 009 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402-022 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 3400 - 3100.90.00.00 - OBT SERV TERÇ - P.FERVIDUA
FUNTE RECURSO: 519 - TAXAS - EXERC PODER POLICIA - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 1.21 - 4400.52.00.00 - EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
FUNTE RECURSO: 145 - BRASIL. CARNÊTIUM - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 1.463,29 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 16.482.16012-482 - MANUT DO FUNDO MUN DE HABITAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 1710 - 3300.30.00.00 - MATERIAL DE CONSULTA
FUNTE RECURSO: 009 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.30612-041 - ATIVIDADES DO DEPTO DE DESENV SOCIAL

CONTA/ELEMENTO: 2510 - 3300.32.00.00 - MATERIAL, BEM, SERV DISTRIB GRATUITA
FUNTE RECURSO: 009 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R\$121.463,29

Art. 2.º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo 1.º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 16.482.16012-134 - ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1550 - 3300.30.00.00 - MATERIAL DE CONSULTA
FUNTE RECURSO: 009 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 90.000,00

Excesso de Arrecadação - Receita 1121.25.00.00.00 - Fonte 510 RS 30.000,00
Excesso de Arrecadação - Receita 1325.01.05.02.12 - Fonte 143 RS 1.463,29

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 25 de maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Mafri Lucca
Secretaria de Administração



11/0037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado JOSIMARA BORDIM.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado JOSIMARA BORDIM, pessoa física, CPF: 026.659.385-29, situada a BR 116, S/N - CEP: 45.345-000 - KM 672, Jaguaquara – BA, neste ato por seu representante legal, VITOR BRAZ LEICHTWEIS, CPF: 699.014.149-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Processo dispensa nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 29/05/2014, objeto do Processo dispensa n.º 008/2014, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M², DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. Devido à necessidade da continuidade da locação, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses com o valor mensal reajustado para R\$ 1863,80 conforme índice do IGP-M.

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|------|---|-------------------|------------|----------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M² | MÊS | 12,00 | 1.863,80 |

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.


E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

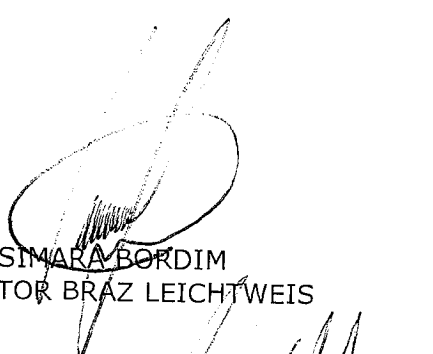
JOSIMARA BORDIM
VITOR BRAZ LEICHTWEIS

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.029-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Huber
RG 3.361.513-8
CPF 555.119.969-04

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.800,00 de 29-Maio-2014 e 29-Maio-2015 pelo índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 31-05-2015)

Valor atualizado: R\$1.863,80

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 31-05-2015) entre 29-Maio-2014 e 29-Maio-2015

Em percentual: 3,5442%

Em fator de multiplicação: 1,035442

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Mai-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.800,00 * 1,035442

Valor atualizado = R\$1.863,80